



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110  
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br  
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 3.054, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

Altera número de parcelas e datas para pagamento do ISS e Taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de Polícia do ano de 2017.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os problemas técnicos apresentados para a conclusão dos trabalhos de homologação e impressão dos boletos bancários pertinentes à cobrança de IPTU e ISS e, conseqüentemente a possibilidade de atraso na entrega aos contribuintes,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o número de até 8 (oito) parcelas e datas respectivas para pagamento parcelado e parcela única com desconto para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Taxas de Licença decorrentes do efetivo poder de Polícia do ano de 2017, da seguinte forma:

**I – PARCELA ÚNICA:** para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 15 de maio.

**II – PAGAMENTO PARCELADO:**

- 1ª PARCELA – até o dia 15 de maio;**
- 2ª PARCELA – até o dia 15 de junho;**
- 3ª PARCELA – até o dia 15 de julho;**
- 4ª PARCELA – até o dia 15 de agosto;**
- 5ª PARCELA – até o dia 15 de setembro;**
- 6ª PARCELA – até o dia 15 de outubro;**
- 7ª PARCELA – até o dia 15 de novembro;**
- 8ª PARCELA – até o dia 15 de dezembro.**

**Art. 2º.** O pagamento efetuado após a data do vencimento sofrerá acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso e multa na seguinte proporção:

**I – 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias após o vencimento;**



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: [secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



**II** – 5% (cinco por cento) após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

**III** – 10% (dez por cento) após 60 (sessenta) dias do vencimento.

**Art. 3º.** As parcelas não serão inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), ficando reduzido o número de parcelas proporcional ao valor mínimo.

**Art. 4º.** As normas deste Decreto se aplicam somente para o exercício corrente e terão seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.042, de 10 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 27 de março de 2017.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos